



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 151/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 04.365.216/0001-01, com sede na Rua José Della Pascoa, nº 59, Bairro Centro, em Cotiporã/RS, CEP 95.335-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Senhora Maria Tereza Tura Scussel, brasileira, empresária, casada, portadora da Identidade Civil nº 1027103819, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 392.712.260-20, resolvem entre si, celebrar o presente contrato, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº14.133/2021, no artigo 75, inciso II, Protocolo Administrativo nº 429/2025 e Dispensa de Licitação nº 093/2025.

#### DO OBJETO

##### Cláusula Primeira:

1.0. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha, de acordo com as necessidades das secretarias municipais, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	E.M.E.I.	E.M.E.F.	TURIS MO	ADM	SAÚDE	DESPOR TO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Caçarola com tampa Nº 40. Diâmetro 40 cm, Altura 19 cm Capacidade 23,8 Litros	01						215,00	215,00
04	Caixa organizadora 90 L. Transparente. Com travas. Nas medidas: 66 X 44 X 45 cm			03		04	03	169,00	1.690,00
06	Caixa plástica hortifrutí 60x40x17 cm	05						85,00	425,00
07	Caneca inox, 8 cm de altura, capacidade 350 ml. Características: cor: cromado tipo de material: aço. uso infantil: sim. dimensões: 8x7,5x8. capacidade: 350ml. peso: 60 gramas. uso no micro-ondas: não. uso em fogão: sim		20					10,90	218,00
10	Copos de isopor descartável medindo 9 cm de altura x 8 cm de diâmetro da boca, com capacidade para 240 ml, pct. Contendo 25 un.					01	10	9,49	104,39
16	Filtro de papel para café 103, caixa com 30 unidades (caixinha)				80			4,45	356,00
17	Garfo descartável p sobremesa c/10 un					30		4,19	125,70
18	Colher descartável p sobremesa c/10 un					30		4,19	125,70
19	Garrafa térmica, com torneira de borracha dupla, recipiente termoplástico, capacidade 12 litros, alça superior, tampa superior de bocal largo, camada interna de poliuretano, dimensões: altura 38 cm, comprimento 24 cm e largura 24 cm			02				325,00	650,00
28	Pano tipo toalinha de boca de bebê 22x32 cm	15						12,90	193,50
29	Peneira de malha fina plástica de 20 cm de diâmetro	02						9,90	19,80
30	Papel Alumínio em rolo. Com 100 Metros (30x100).	04						69,00	276,00
31	Pote plástico descartável com tampa 250 mL. Pct com 24 und.		50					17,90	895,00
33	Prato fundo em inox, 22 cm de diâmetro, redondo.	30						22,50	675,00
35	Saco de Papel Branco. Medidas: 16cm de largura x 26cm de comprimento. Pct com 500. Unid.			01		20		99,00	2.079,00
36	Termômetro digital para freezer, geladeira e refrigerador com sonda	06	06					49,00	588,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÁ

### A Joia da Serra Gaúcha!

**VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 8.636,09**

- 1.1. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município;
- 1.2. Os materiais deverão ser entregues junto à Prefeitura Municipal, localizada na Rua Silveira Martins, nº 163, Bairro Centro deste município.

#### **DO PREÇO E PAGAMENTO**

##### **Cláusula Segunda:**

1.0. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 8.636,09 (oito mil reais seiscientos e trinta e seis reais e nove centavos)**;

1.1. O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias após a entrega, mediante a apresentação do competente documento fiscal;

1.2. Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporá, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 de cada mês.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA**

##### **Cláusula Terceira:**

1.0. Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, e terá seu término após o efetivo pagamento do preço estipulado na cláusula segunda acima e o fornecimento de garantia, quando se extinguirá automaticamente, independentemente de qualquer forma de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial;

1.1. A entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Contrato.

#### **DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **Cláusula Quarta:**

###### **1.0. Dos Direitos:**

a) Constituirá direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

###### **2.0. Das obrigações:**

a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

c) Efetuar o fornecimento na forma ajustada;

d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;

e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

f) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;

g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;

h) Fornecer garantia conforme previsto na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**

##### **Cláusula Quinta:**

1.0. A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;

b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;

b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;

c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;

e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

#### **DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS**

##### **Cláusula Sexta:**

1.0. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos do art.138, inciso I;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme art.138, inciso II;

c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações;

c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64

www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÁ/RS



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÁ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Cláusula Sétima:

**1.0.** As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0310.2010	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (FR 500 / 01 – LIVRE) 1290
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 500 / 01 – LIVRE) 1200
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0510.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (FR 500 / 40) 1710
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 500 / 40) 1600
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0560.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUAS
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (FR 500 / 01 – LIVRE) 3530
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 500 / 01 – LIVRE) 3570
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
01	SMED – ENSINO INFANTIL
12.365.0610.2043	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (FR 500 / 20) 6080
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 500 / 20) 6170
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
02	SMED – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0620.2048	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (FR 500 / 20) 6380
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 500 / 20) 6460
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05	SMED – DEPARTAMENTO DO DESPORTO
27.122.0670.2062	GESTÃO DO DESPORTO
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (FR 500 / 01 – LIVRE) 6890
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 500 / 01 – LIVRE) 6945
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
04.122.0910.2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (FR 500 / 01 – LIVRE) 9050
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 500 / 01 – LIVRE) 9110

#### DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

##### Cláusula Oitava:

**1.0.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### DA FISCALIZAÇÃO

##### Cláusula Nona:

**1.0.** A fiscalização da execução do presente Contrato será acompanhada pelo Secretário Municipal de Educação e Desporto senhor Dener Zanella, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

**1.1.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**1.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

#### DO FORO

##### Cláusula Décima:

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64  
www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÁ/RS



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

1.0. O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

2.0. Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 04 (quatro) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã, 06 de maio de 2025.

CONTRATANTE - Município de Cotiporã  
**José Carlos Breda**  
Prefeito

CONTRATADA – SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA  
**Maria Tereza Tura Scussel**  
Sócia Administradora

Testemunhas:

**Elisandra Scussel**  
CPF/MF nº: 009.853.300-23

**Dener Zanella**  
CPF/MF nº: 023.201.750-67

**Assessoria Jurídica do  
Município de Cotiporã**